



000039

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.248, DE 19 DE Janeiro DE 1996

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
áreas de terreno necessárias à
implantação de melhoria do
sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. dos Bandeirantes com a Av. Cinderela, necessárias à implantação de melhoria do sistema viário:

AREA 1 - De propriedade de LUDGERIO PEREIRA DA SILVA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 64.001.036.001

"Inicia-se no ponto A, e segue até o ponto B com SW 40º20' e 2,00m; confrontando com a Area 4; daí deflete à direita e segue até o ponto C com NW 56º40' e 10,00m confrontando com a Praça Pastor Pergentino Mota da Silva; daí deflete à direita e segue até o ponto D com NE 40º20' e 2,00m confrontando com a Area 2 daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com SE 56º40' e 10,00m, confrontando com remanescente da Area 1; perfazendo no perímetro acima uma Area de 20,00 metros quadrados."



000040

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

AREA 2 - De propriedade de PEDRO RAFAEL DA COSTA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 64.001.037.001

"Inicia-se no ponto D e segue até o ponto C com SW 40º20' e 2,00m confrontando com a Area 1; daí deflete à direita e segue até o ponto E com NW 56º40' e 10,00m confrontando com a Praça Pastor Pergentino Mota da Silva; daí deflete à direita e segue até o ponto F com NE 40º20' e 2,00m confrontando com a Area 3; daí deflete à direita e segue até o ponto D inicial com SE 56º40' e 10,00m, confrontando com remanescente da Area 2; perfazendo no perímetro acima uma área de 20,00 metros quadrados."

AREA 3 - De propriedade de LUDGERIO PEREIRA DA SILVA, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 64.001.038.001.

"Inicia-se no ponto F e segue até o ponto E com NE 40º20' e 2,00m, confrontando com a Area 2; daí deflete à direita e segue até o ponto G com NW 56º40' e 4,00m confrontando com a Praça Pastor Pergentino Mota da Silva; daí deflete à direita em curva que se projeta para a direita e segue até o ponto H com raio de 6,00m e desenvolvimento de 9,42m, confrontando com a confluência da Praça Pastor Pergentino Mota da Silva e Av. Cinderela; daí segue até o ponto I com NE 40º20' e 1,30m confrontando com a Av. Cinderela; daí deflete à direita em curva que se projeta para a esquerda e segue até o ponto J com raio de 6,00m e desenvolvimento de 8,60m confrontando com a Area 3; daí segue até o ponto F inicial com NW 56º40' e 4,00m confrontando com a Area 3; perfazendo no perímetro acima uma área de 20,00 metros quadrados."



000041

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

AREA 4 - De propriedade de MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.003.565.

"Inicia-se no ponto K e segue até o ponto L com SW 9240' e 51,50m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto M com SE 35230' e 93,00m; do ponto K ao ponto M confrontam com área remanescente de Maria Aparecida da Conceição Andrade; do ponto M segue até o ponto N com SW 47208' e 2,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto O com SW 38250' e 12,00m; do ponto M ao ponto O confrontam com a Av. dos Bandeirantes; do ponto O segue até o ponto P com NW 35230' e 110,20m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto Q com NW 55210' e 46,95m, do ponto O ao ponto Q confrontam com área remanescente de Maria Aparecida da Conceição Andrade; do ponto Q segue até o ponto R com NW 22250' e 2,00m; daí deflete à direita e segue até o ponto B com NW 34230' e 10,00m; do ponto Q ao ponto B confrontam com a Praça Pastor Pergentino Mota da Silva; do ponto B segue ao ponto A com NE 40220' e 2,00m, confrontando com a Area 1; daí deflete à direita e segue até o ponto U com NW 55210' e 45,00m; daí deflete à esquerda e segue com NE 9240' e 33,00m, do ponto A ao ponto V confrontam com a área remanescente de Maria Aparecida da Conceição Andrade; daí deflete à direita e segue até o ponto X com NE 80205' e 12,00m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto K inicial, com NE 61200' e 2,00m; do ponto V ao ponto K inicial confrontam com a Rua Antonio Antunes de Andrade; perfazendo no perímetro acima uma área de 2.797,50 metros quadrados."

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-980 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentaria própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de *junho* de 1996, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da Fundação do Núcleo de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 19 de *junho* de 1996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO